



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.858**

De 4 de setembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 075/12-L,

De 8 de agosto de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.814 de 20/08/12.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Dá denominação de “Prof. Gualberto Rodrigues de Araújo” a CMEI localizada no Bairro do Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “CMEI Professor Gualberto Rodrigues de Araújo” o próprio público localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 131, Bairro do Carmo, ao lado da EMEF Dr. Rabindranath Tagore dos Santos Pires, contando com 400,37 m<sup>2</sup> de área construída.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 4/9/2012.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 4 de setembro de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 20/08/2012.**

/lco.-